PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.650.945/0001-14
Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul/MG-CEP.39.500-00
Gabinete do Prefeito/Telefax: 3811-1059 – Sec. Gov. 3811-1050 – Sec. Finanças 3811-1766
Sec. Saúde/Ação Social 3811-1649 Sec. Obras/Projetos 3811-1042
Contábil 3811-1080 – Sec.Educaçãp 3811-1101

LEI Nº 753/2012
De 15 de outubro de 2012

"Altera o inciso 1º do artigo 5º, da Lei nº 737/2011, e da outras providências".

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - O inciso 1º, do artigo 5º, da Lei nº 737/2011, de 31 de dezembro de 2011, Lei Orçamentária, passa a vigorar com a seguinte alteração, dando-se nova redação.

Art. 5º

Inciso 1º - Abrir no curso da execução orçamentária de 2012, créditos adicionais até o limite de 80% (oitenta por cento) da Receita Orçada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao mês de junho de 2012.

Monte Azul-MG, 15 de outubro de 2012

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18.650.945/0001-14
Praça Coronel Jonathas, 220 - Centro
CEP 39500-000 - Monte Azul - MG
A(o) presente Lei nº 753/2012
foi publicada(o) na porta de avisos oficial do
Município de M. Azul em 15/10/2012
nos termos da Lei Municipal nº 697/02 de
10-06-2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG, 15/10/2012
Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL